## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0026382-64.2012.8.26.0566 - 63/13** 

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: San Ciro Apart Hotel

Requerido: Porto Seguros Cia de Seguros Gerais

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## CONCLUSÃO

Em 21 de agosto de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito, a favor do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais,

no importe de 1% do valor do débito, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 21 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA